

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 31/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.693 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.335,06 (cento e setentamile trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	39.335,06
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de	
Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	24.000,00
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e	
Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS –CIVIL	7.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO 163.335,06 DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.31.00.00.1000 PREMÍAÇÕES CULTURAIS, 7.000,00 ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		163.335,06
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	39.335,06	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	25.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	7.000,00	7.000,00
0019 – AGROPECUARIA	50.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal e		163.335,06
Administração		
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	39.335,06	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos	24.000,00	
Centros de Educação Infantil		





2.026. Apoiar Estudantes Universitários	25.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços	25.000,00	
Urbanos e Rodoviários		
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	7.000,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas		7.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	50.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal